LEI Nº 2.956, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar termo de convênio com a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, objetivando a conjugação de esforço para a manutenção e ampliação do Programa de Atendimento a Crianças e adolescentes sob medida de proteção.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação com a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, tendo por objetivo a conjugação de esforços com a finalidade de manter e ampliar o programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes sob medida de proteção, nos termos da minuta em anexo.

Artigo 2º - Fica ainda o executivo Municipal autorizado a ceder os profissionais necessários à execução do Programa, nos termos da minuta de convênio e Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de fevereiro de 2.008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE LEME**, Estado de São Paulo, com sede na av. 29 de Agosto, nº 668, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG.SSP.SP nº 15.873.822, inscrito no CPF.MF sob nº 027.726.778-18, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ..... n. ..... – Bairro ....., representada por seu presidente ....., brasileiro, ..., ..., portador da Cédula de Identidade com RG.SSP.SP nº .....e do CPF/MF....., residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, na rua....., nº.... – ....., doravante designada simplesmente **CASA DO MENOR**, celebram o presente convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal ..... de ....., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a conjugação de esforços para a manutenção e ampliação do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes sob medida de proteção,

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre os convenentes com a finalidade de manter e ampliar o Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes sob medida de proteção, que consiste na orientação, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão institucionalizadas, e suas famílias, incluindo o acompanhamento dos mesmos nos casos de desinstitucionalização, objetivando, a reinserção familiar, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – ceder profissionais, sendo: 01(uma) psicóloga, 01(uma) assistente social, 01(uma) pedagoga, e 04(quatro) serviços gerais, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais cada;

II – supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar os serviços prestados pela **CASA DO MENOR,** em decorrência deste convênio;

III – examinar e aprovar os relatórios e as prestações de contas enviados pela **CASA DO MENOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CASA DO MENOR

I – por em execução o programa a que se refere a cláusula primeira, na conformidade do Plano de Trabalho;

II – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

III – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto deste convênio, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – utilizar os serviços dos profissionais cedidos, integralmente na prestação dos serviços objeto deste convênio;

V – elaborar e enviar relatórios mensais ao **MUNICÍPIO**;

VI – apresentar, sempre que solicitado, ao **MUNICÍPIO**, relatório contendo informações sobre a execução do Projeto, assinado pelo representante da **CASA DO MENOR**, acompanhado da relação nominal dos atendidos;

VII – assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

VIII – autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal.

IX – manter a contabilidade específica, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição, para controle **do MUNICÍPIO**;

X – assegurar a utilização dos profissionais cedidos, integralmente na prestação dos serviços objeto deste convênio, sem qualquer tipo de desvio para atendimento de outras finalidades não especificadas neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 12(doze) meses contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até perfazer o limite máximo de 5(cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CASA DO MENOR** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I – prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório sobre a execução do Programa, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número de atendidos, resultados obtidos, reclamações e sugestões dos atendidos, e apresentar, anualmente, prestação de contas da utilização dos serviços profissionais cedidos pelo Município, todos assinados pelo representante da **CASA DO MENOR,** acompanhados da relação nominal dos atendidos;

II – prestação de contas anual, até 25(vinte e cinco) dias após o término de vigência deste convênio ou de suas eventuais prorrogações, acompanhada de relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas as ações que demonstrem o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA SETIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Leme para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Leme, ...

MUNICÍPIO DE LEME

CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS

CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

Lar São Francisco

E-mail: casadomenor@linkway.com.br

AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 1.535 - JARDIM SÃO JOSÉ
FONE/ FAX (19) 3571-4826 - CEP 13.611-000 - LEME - SP
FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ N. 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 6.683
Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme - SP, em Microfilme sob nº 5.043, Rolo 022 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n. 1.788 de 03/03/1988.

Exmo Sr Prefeito
Wagner Ricardo Antunes Filho

Leme, 22 de Janeiro de 2008.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE
CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

ENDEREÇO - Avenida José Moreira de Queiroz nº 1.535
LEME-SP CEP **13.611-000**

FONE - (19) 3571-4826

CNPJ - 55.347.561/0001-53

NOME DO RESPONSÁVEL/PRESIDENTE
MARCEL ARLE
CPF - **054.438648-58**
CI\RG - 14.095.442 SSP/SP
ENDEREÇO - Rua das Paineiras, 10 – Vale Verde,
LEME – SP **CEP – 13613-360**

Lar São Francisco

CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: casadomenor@linkway.com.br

AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 1.535 - JARDIM SÃO JOSÉ
FONE/ FAX (19) 3571-4826 - CEP 13.611-000 - LEME - SP
FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ N. 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 6.683
Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme - SP, em Microfilme sob nº 5.043, Rolo 022 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n. 1.788 de 03/03/1988.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME / CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

OBJETIVOS DA ENTIDADE

Acolhe e ampara em regime de internato 24 horas por dia, 365 dias por ano, exclusivamente sob mandado judicial, crianças e adolescentes vitimizadas de ambos os sexos, de (0) zero à (18) dezoito anos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político, prestando-lhes atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, jurídica, psíquica, educacional e profissional, social e religiosa, em regime de internato tempo integral, prestando também ações de **orientação e educação a pais e famílias carentes, direcionadas ao planejamento e estruturação familiar.**

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

- Poder Judiciário
- Ministério Público
- Conselho Tutelar da Cidade de Leme
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.).
- Órgãos Governamentais e Ongs com programas de assistência a crianças e adolescentes e fortalecimento de famílias
- Casa do Menor Francisco de Assis de Leme

ÓRGÃO EXECUTOR

Casa do Menor Francisco de Assis

Lar São Francisco

CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: casadomenor@linkway.com.br

AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 1.535 - JARDIM SÃO JOSÉ
FONE/ FAX (19) 3571-4826 - CEP 13.611-000 - LEME - SP
FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ N. 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 6.683
Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme - SP, em Microfilme sob nº 5.043, Rolo 022 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n. 1.788 de 03/03/1988.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/METAS

O plano de trabalho (convênio) tem como justificativa O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Capítulo III (Direito à Convivência Familiar e Comunitária), Artigo 19 indica que toda criança e adolescente tem o direito de ser criado e educado em sua família. Em casos extremos de abandono, ameaça e violação de direitos, a criança (ou o adolescente) é inserido em família substituta e, em última alternativa, em entidade de abrigamento. Mas, este abrigamento, segundo o Artigo 101, Parágrafo Único, do ECA, é medida provisória e excepcional, no caso dos direitos fundamentais da criança ou do adolescente estarem sendo violados.

Na cidade de Leme - SP existe somente a referida instituição que possibilita o atendimento à população no que concerne as crianças e adolescentes, que necessitam do abrigamento institucional, sob medida de proteção.

Atualmente o Lar São Francisco se encontra capacitado no que se refere ao quadro de profissionais especializados que fazem atendimentos específicos e diferenciados de acordo com a demanda de suas necessidades. O quadro de profissionais graduados e formados por uma Psicóloga, uma Assistente Social e uma Coordenadora Pedagógica que possui capacitação específica para o desenvolvimento das atividades exigidas e necessárias para o cumprimento do que esta previsto para Instituições que abrigam crianças e adolescente sob medida de proteção, segundo o ECA.

Existe também a equipe de apoio que é formada pelos monitores de educação, serviços gerais e merendeira que auxiliam no desenvolvimento das atividades executadas como também na manutenção do que se refere ao aspecto físico e da organizacional da Instituição.

Ressalta se que em no ano de 2006/Agosto a Instituição acolheu 60 menores sob mandado judicial, para preservação de seus direitos básicos, a Casa do Menor Francisco de Assis, instituição esta que de acordo com o Artigo 92 do ECA que deve trabalhar na perspectiva da reinserção familiar e fortalecimento dos vínculos familiares e que de acordo com o Artigo 70 do ECA, em conjunto com a sociedade, deve prevenir as ocorrências de ameaças ou violações dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, o Plano de Trabalho (convenio), é baseado nesta perspectiva da reinserção familiar (ECA – Artigo 92), e um programa de orientação, apoio e acompanhamento das crianças que estão institucionalizadas e suas famílias. O convenio tem como objetivo a continuidade das atividades profissionais de equipe técnica, que iniciou, no ano de 2006/Outubro. O trabalho, juntamente com outros órgãos competentes, buscando alternativas para desabrigamento, emponderamento da família e reintegração familiar, bem como o acompanhamento dos egressos e suas famílias, no caso de desabrigamento, a fim de prevenir outras ameaças de violação de direitos das crianças ou adolescentes e/ou recaídas em ocorrências similares às que provocaram a retirada do menor de seu lar de origem.

O Plano de Trabalho (convenio) possibilitara a continuidade no atendimento de forma personalizada atendendo às necessidades específicas da criança ou do adolescente abrigado.

O convenio, enfim, é um programa de proteção (Artigo 90-I e 101-II), elaborado a partir destas necessidades e sob a ótica de que o melhor lugar para uma criança é em uma família.

RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL

- 01 Psicóloga	40 horas (semanal)
- 01 Assistente Social	40 horas (semanal)
- 01 Coordenadora Pedagógica	40 horas [Professora com habilitação em Pedagogia]
- 01 Merendeira	40 horas (semanal)
- 01 Monitores de Creche	40 horas (semanal)
- 04 Serviços Gerais	40 horas (semanal)

RECURSOS MATERIAIS

- 01 computador completo
- 01 mesa para computador com 01 cadeira
- 02 escrivaninhas com 02 cadeiras
- 04 cadeiras para atendimento
- 01 impressora

CONTRA-PARTIDA

Execução do Plano de Trabalho.

Recursos disponíveis pela entidade:

Recursos humanos (funcionários: motorista, auxiliares de escritório, monitoras, cozinheira, lavadeira).

Recursos materiais como transportes para os abrigados (van), materiais didáticos, alimentação, vestimentas, cuidados com a higiene, educação e saúde.

A referida instituição tem como principal objetivo oferecer para a população de Leme os recursos necessários para o cumprimento das medidas judiciais de proteção que qualificam os habitantes da cidade, com idade de 0 a 18 anos .

DESCRIÇÃO GERAL DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE

EQUIPE TÉCNICA:

ASSISTENTE SOCIAL

- Responsável pelo acompanhamento do menor quando do seu ingresso na instituição, bem como no seu desabrigamento.
- Responsável pelo acompanhamento familiar, faz a ponte entre a criança e o adolescente e sua família (seja de origem ou substituta), principalmente entre o menor e seus genitores ou guardiões, possibilitando a participação deles nos processos terapêuticos, educativos e sociais de seus filhos.
- Organiza situações de encontros entre crianças e adolescentes e seus pais (como a visita, por exemplo).
- Organiza e realiza visitas domiciliares às famílias dos abrigados, bem como acompanhamento, através de visitas em domicílio e outras estratégias, aos menores em processo de retorno à família.
- Coordena, juntamente com outros membros da equipe técnica, as parcerias com as organizações de apoio ao andamento do projeto como um todo.
- Desenvolve trabalho em conjunto com a psicóloga e a coordenadora pedagógica para planejar, organizar e realizar reuniões, oficinas, palestras, estratégias e ações diversas para o bom andamento do trabalho, bem como adquirir um olhar compartilhado da dinâmica interna e externa de cada um dos menores abrigados, facilitando sua inserção social, a começar pela micro-célula social que é a família.
- Elabora, juntamente com os outros membros da equipe técnica, laudos e pareceres sobre os indivíduos atendidos pelo projeto.

PSICÓLOGA

- É responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento psicológico de orientação, individual e coletiva, de internos e famílias (incluindo aí o encaminhamento a serviços de psicoterapia públicos ou oferecidos por voluntários ou parceiros da instituição).

- Desenvolve projetos em conjunto aos educadores, em específico a coordenadora pedagógica e acompanha o projeto de vida dos internos e famílias, ajudando-os no traçado de novas metas e no alcance dos objetivos propostos. É membro vital da equipe técnica juntamente com a assistente social e a coordenadora pedagógica, dada a necessidade do olhar multidisciplinar que envolve as questões de abandono, institucionalização e desabrigamento com retorno a família.
- Elabora, juntamente com os outros membros da equipe técnica, laudos e pareceres sobre os indivíduos atendidos pelo projeto.

COORDENADORA PEDAGOGICA – EDUCADORA

- Acompanha o profissional psicólogo e o assistente social na coordenação da rotina dentro da entidade, podendo ser o responsável direto do trabalho desenvolvido pelo quadro de funcionários (babás, governantas, cozinheiras, faxineiras, professora, recreacionistas, berçaristas, monitores de educação, motorista, etc...) e quadro de voluntários.
- Acompanha a psicóloga e a assistente social na coordenação de oficinas educativas, culturais, de capacitação e recreacionistas.
- Acompanha as refeições, providencia documentos, negocia regras de convivência e de direitos e deveres, planeja atividades lúdicas, pedagógicas e esportivas dentro e fora da instituição.
- Acompanha a rotina escolar (inclusive atividades extracurriculares) e o aproveitamento escolar dos internos.
- É responsável direta pela biblioteca da instituição (conservação, utilização, melhoramento e enriquecimento do acervo, etc...), pela brinquedoteca e outras coleções e instrumentos pedagógico-recreativos.
- Media e responsabiliza-se pela relação Casa do Menor Francisco de Assis / Escola / menor abrigado, qualquer que seja a instituição de ensino (APAE, Emeis, Escolas Estaduais, Escolas Profissionalizantes, etc...), fomentando políticas de melhor aproveitamento escolar, elaboração e fornecimento de documentos.
- Também faz parte de seu trabalho a elaboração de registros freqüentes sobre os projetos da equipe técnica e sua eficácia, bem como de outros projetos desenvolvidos pela entidade e parceiros e outros dados que possam enriquecer o prontuário geral de cada criança ou adolescente.
- Elabora projetos de capacitação e reciclagem para funcionários e voluntários.
- Junto ao corpo diretor, busca a criação de condições organizacionais para que a proposta político-pedagógica da instituição exista na prática.
- Elabora, juntamente com os outros membros da equipe técnica, laudos e pareceres sobre os indivíduos atendidos pelo projeto.

EQUIPE DE APOIO:

MONITOR DE EDUCAÇÃO

- Dispensa cuidados básicos diários e rotineiros à criança institucionalizada, no tocante a alimentação, higiene, administração de medicamentos (com supervisão), age em favor do cumprimento de horários e atos de rotina (hora do banho, do repouso, do lazer, etc...), dando com isto, suporte para que a equipe técnica possa idealizar, fomentar e praticar com todo o restante da equipe, as ações necessárias de acolhimento e cuidado com a criança institucionalizada.

SERVIÇOS GERAIS

- Realizar os serviços de limpezas internas e externas do prédio, incluindo parede, vidros, pisos, moveis, lustres e materiais diversos. Seguir rigorosamente as orientações de saída conforme prescritas.Colaborar com toda a equipe do Abrigo para que haja um bom relacionamento e integração entre todos os envolvidos no processo educativo.Colaborar com a equipe sempre e quando houver necessidade, seja substituindo em outro turno ou substituindo outra funcionária por motivo de falta.

MERENDEIRA

- Ser responsável pelo preparo das refeições, servindo cardápio, orientado pela nutricionista. Manter a higiene pessoal e de sua área de trabalho (cozinha, despensa) de maneira rigorosa.Ser responsável pela higiene e preparo adequado dentro das Boas Práticas de Manipulação.Colaborar com toda a equipe do Abrigo para que haja um bom relacionamento e integração entre todos os envolvidos no processo educativo. Colaborar com a equipe sempre e quando houver necessidade, seja substituindo em outro turno ou substituindo outra funcionária por motivo de falta.

FASES DE EXECUÇÃO

- Articulação com as equipes técnicas do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, acompanhando os processos de abrigamento ou desabrigamento das crianças ou adolescentes.

- Estudo do processo e verificação da situação da criança ou adolescente
- Elaboração, manutenção e atualização de cadastro da criança ou adolescente, registrando dados pertinentes a sua identificação, escolaridade, histórico de abrigamento / desabrigamento, histórico familiar (incluindo dados sobre relacionamento e dinâmica entre membros da família), histórico sexual quando necessário, histórico social, histórico médico-terapêutico, histórico forense-processual e o que mais puder fornecer elementos para maior compreensão da criança ou adolescente, sua história e sua família.
- Realização de visitas domiciliares no MUNICÍPIO de Leme e/outros, numa proposta de atendimento inclusivo e integral, fortalecendo a vinculação da família ao programa e proporcionando a formulação de um amplo plano de ação com cada família.
- Atendimentos individuais de apoio e orientação para crianças, adolescentes, pais, guardiões, ou qualquer outro membro da família que necessitar.
- Articulação com instituições e/ou projetos e/ou programas envolvidos com a família, potencializando e fortalecendo o atendimento prestado.
- Encaminhamentos a programas e/ou projetos da rede pública ou de Ongs garantindo os direitos das crianças e/ou adolescentes.
- Execução e encaminhamento de relatórios informativos ao Poder Judiciário quando este determinar ou, se houver necessidade, de acordo com a exigência da situação.
- Execução e encaminhamento de relatórios informativos ao Conselho Tutelar ou outro órgão de interesse, que possam acrescentar e somar esforços no serviço oferecido por eles.
- Atendimento social personalizado ao interno.
- Atendimento psicológico de orientação, personalizado ao abrigado.
- Acompanhamento escolar, tanto da educação formal quanto de cursos e oficinas dentro ou fora da entidade.
- Acompanhamento do desempenho social da criança e adolescente.
- Desenvolvimento de projetos com as famílias das crianças e adolescentes que possibilitem a geração ou o aumento da renda familiar.
- Desenvolvimento de projetos educativos junto aos pais para esclarecê-los sobre noções adequadas de higiene, saúde, alimentação e outros cuidados consigo e com os filhos.
- Desenvolvimento de projetos que auxiliem a família a buscar e pôr em prática o planejamento familiar.
- Desenvolvimento, planejamento e prática de estratégias de harmonização entre funcionários da entidade e equipe técnica, funcionários e internos, funcionários e família dos internos, enfim, entre todos os membros protagonistas do dia-a-dia da Casa do Menor Francisco de Assis, incluindo corpo de diretores e voluntários.
- Apoio no desenvolvimento do projeto de vida da criança e do adolescente (com participação dos pais ou guardiões): mapeamento dos sonhos, competências e recursos individuais/sociais e levantamento dos interesses e aptidões do menor para planejar ações educativas e/ou de capacitação (no caso do adolescente) necessárias, além das novas metas e objetivos no caso de desabrigamento.

- Levantamento das pessoas e/ou instituições da sociedade civil (banco de parceiros) que possam apoiar a criança e o adolescente e sua família na superação de problemas.
- Formalização de vínculos com os potenciais parceiros (banco de parceiros) e estabelecimento de compromissos (contratos).
- Emissão de pareceres e laudos técnicos sobre a criança ou o adolescente abrigado segundo a avaliação da equipe técnica da instituição, sob a ótica pedagógica, social e psicológica para se ter uma visão das características individuais de cada menor institucionalizado e de suas relações familiares, escolares, sociais, institucionais, etc, incrementando os dados requeridos ao abrigo pela equipe técnica do Poder Judiciário e almejando colaborar com ela.
- Elaboração de instrumental de avaliação (questionário ou outro documento a ser cadastrado) do projeto, a ser aplicado a menores e membros das famílias.
- Acompanhamento do processo de adoção dos abrigados no Município de Leme e/outros.

PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO

Tempo de duração: 1(um) ano prorrogável até por iguais períodos, nos termos da lei.

POPULAÇÃO ATENDIDA

Crianças e adolescentes abrigados pela Casa do Menor Francisco de Assis de Leme (46 em janeiro de 2008) e suas famílias, a de origem, na ausência de impedimento legal para tal, ou as famílias substitutas, indicadas pelo Poder Judiciário após avaliação processual e situacional individual; bem como as crianças ou adolescentes em processo de desabrigamento da entidade ou abrigamento na mesma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que na cidade de Leme existem aproximadamente 90.000 habitantes, é dever do Município, conforme previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente, que todas as prioridades sejam atendidas, assim em todo o país incluindo nossa cidade, as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social exigem políticas públicas capazes de garantir a proteção e cuidados integrais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Quando há fragilidade e vulnerabilidade, o cuidado, o respeito, o afeto e o

Lar São Francisco

CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

E-mail: casadomenor@linkway.com.br

AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 1.535 - JARDIM SÃO JOSÉ
FONE/ FAX (19) 3571-4826 - CEP 13.611-000 - LEME - SP
FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.987 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ N. 55.347.561/0001-53 INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 6.683
Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme - SP, em Microfilme sob nº 5.043, Rolo 022 - Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei n. 1.788 de 03/03/1988.

vínculo só conseguem sua efetivação a partir da existência de redes sociais que apóiem as **famílias.**

O convênio vem por meio desta solicitar do Exmo Sr Wagner Ricardo Antunes Filho Prefeito Municipal de Leme, ceder os funcionários para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário como um ponto importante para a conquista dos direitos da criança e do adolescente, principalmente o direito inalienável de viver em um ambiente familiar e comunitário saudável e seguro.

Complementa o trabalho da equipe técnica contratada do abrigo, os mantenedores administrativos e o presidente, no que se refere ao cumprimento das funções de cuidar, acolher, apoiar e coordenar a referida instituição.

Determinou e matem o vinculo profissional técnico, fundamental, necessário e facilitador, para o trabalho com os órgãos públicos envolvidos, Poder Judiciário Ministério Público, Conselho Tutelar da Cidade de Leme, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), Órgãos Governamentais e Ongs com programas de assistência a crianças e adolescentes e fortalecimento de famílias.

Atenciosamente,

MARCEL ARLE
Presidente
RG 14.095.442